

REGIMENTO INTERNO DO CAMPESTRE YUCCA CLUBE

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

ARTIGO 1º - O presente Regimento Interno constitui o instrumento administrativo regulador de todas as atividades sociais, esportivas recreativas disponíveis na Sede do “Campestre Yucca Clube”, reconhecendo o lazer como um direito da cidadania e um dever do clube.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

ARTIGO 2º - A sede do “Campestre Yucca Clube” terá o seguinte horário de funcionamento:

- Terça, quinta, sábado: de 08:00 às 18:00 horas.
- Quarta e sexta de: de 08:00 às 21:00 horas.
- Domingo e feriados: de 08:00 às 17:00 horas.

- Às segundas-feiras, não sendo feriado, o Clube estará fechado para manutenção e limpeza; sendo feriado, esses serviços serão executados, invariavelmente, no primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria poderá alterar o horário de funcionamento, quando julgar necessário e/ou for conveniente.

CAPÍTULO III

ARTIGO 3º - A portaria da Sede Campestre tem como atribuição controlar a entrada e saída dos sócios, convidados, autoridades, funcionários, veículos e materiais pertencentes ao clube.

ARTIGO 4º - A portaria só poderá permitir a entrada na Sede do Clube de sócios em dia com suas obrigações e/ou de portadores de convites.

ARTIGO 5º - Deverão ser recolhidos e registrados na Portaria, todos os convites expedidos para aquele dia, juntamente com o numerário arrecadado para acerto de contas com a Secretaria.

ARTIGO 6º - A portaria deverá solicitar dos sócios e seus dependentes, a carteira social, para terem o direito ao ingresso nas dependências do Clube. Os porteiros e/ou outros empregados do clube, deverão comunicar quaisquer tentativas de violação das presentes regras ou anormalidades detectadas, de imediato à Diretoria Executiva.

ARTIGO 7º - Será mantida na Portaria, relação atualizada dos sócios com indicação de pagamento da taxa de condomínio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não terão acesso à Sede do Clube os sócios que não estiverem quites com o pagamento da taxa de condomínio, não portarem carteira social e outras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento da taxa de condomínio deverá ser efetuado em banco, devidamente credenciado pelo Clube, ou na Secretaria, sendo nesse caso, exclusivamente com cheque nominal, até o dia 15 do mês, após o qual serão acrescidos de multa de 10 % (dez por cento), mais juros legais por mês ou fração de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Haverá tolerância para ingresso no Clube do Sócio em atraso até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

ARTIGO 8º - Ocorrendo o caso de tentativa de ingresso na Sede do Clube, com carteira falsa ou vencida, será a mesma apreendida e encaminhada à Secretaria para as devidas providências da Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recibo de um mês mais recente não implica necessariamente que os anteriores estejam quitados, o que deverá ser obrigatoriamente comprovado pelo associado em documento inquestionável.

ARTIGO 9º - Funcionará, nos fins de semana e feriados a portarias principal.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DO SÓCIO

ARTIGO 10º - Todo associado em dia com suas obrigações com o Clube terá direito a convites mensais, pagos, não sendo permitida a repetição do mesmo convidado, mesmo que por outro sócio, durante o mês para o qual tenha sido convidado, ou 03 (três) vezes ao ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço do convite será sempre estabelecido pela Diretoria em reunião convocada para este fim.

ARTIGO 11º - Os convites poderão ser individuais ou familiares, sendo neste caso, para esposas e filhos menores de 18 anos, permitindo-se convites para casais (noivos).

ARTIGO 12º - O convidado que não estiver acompanhado do sócio que o convidou, deverá se identificar na portaria, uma vez que os convites serão nominais e intransferíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de convidado sem a assinatura de responsabilidade do sócio que o convidou.

CAPÍTULO V

OS DEPARTAMENTOS ESPORTIVOS

ARTIGO 13º - O "Campestre Yucca Clube" oferece condições para a prática das seguintes modalidades de esportes:

- a) Natação;
- b) Futebol;
- c) Futebol de Salão;
- d) Voleibol;
- e) Peteca;
- f) Sinuca;
- g) Jogos de Mesa;
- h) Tênis;
- i) Outros.

ARTIGO 14º - O Diretor de Esportes, ou quem este designar por ofício, será o responsável pelas atividades esportivas desenvolvidas na Sede do Clube, ou fora dela, quando em nome do Clube.

DA SAUNA

ARTIGO 15º – Fica expressamente proibido fumar nas dependências da Sauna, sendo vedado aos usuários ligar ou desligar equipamentos, manuseio de controles, o uso de sabonetes, cremes, barbeadores, a frequência de menores de 16 anos. Para tanto, deverá estar trajando tal como freqüentariam a piscina. A sauna funcionará nos seguintes dias e horários:

- a) Sextas-feiras: das 17h00 às 21:30 horas;
- b) Sábados: das 14h00 às 17:00 horas;
- c) Domingos e feriados: das 11:00 às 17:00 horas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá à Diretoria alterar dia e hora de funcionamento da sauna, para melhor atendimento ao sócio.

DAS PISCINAS

ART. 16º - Poderão fazer uso das piscinas do clube, os sócios, seus dependentes e convidados, estando gozando de boa saúde sem quaisquer indícios de doenças infecto-contagiosas, bem como trajando roupas adequadas à nataçãõ, compatíveis com a decência. A permanência de menores será única e exclusiva responsabilidade dos pais ou responsáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – E terminalmente proibido, jogos com bolas dentro e nas imediações da piscina, entrar diretamente na piscina, após pratica de qualquer esporte, sem antes passar pelo chuveiro e lava-pés, utilização da piscina infantil por maiores de 10(dez) anos, vez que é exclusiva para crianças menores, utilizar equipamentos motorizados, raquetes e acessórios e similares, empurrar ou jogar pessoas da borda da piscina, independente do traje que a mesma esteja utilizando, brincadeiras que possam colocar em risco a integridade e segurança dos usuários, jogarem objetos de qualquer espécie que possam representar riscos aos usuários ou comprometer a sua limpeza

PARAGRAFO SEGUNDO – As mesas, cadeiras, espreguiçadeiras, bancos e demais equipamentos das dependências da piscina devem ser utilizados para finalidade as quais foram ao colocadas, vedado a reserva para terceiros, a utilização em brincadeiras.

PARAGRAFO TERCEIRO - A utilização dos brinquedos do playground só será permitida para crianças com até 10(dez) anos, sob responsabilidade única e exclusiva de seus pais e/ou responsáveis.

PARAGRAFO QUARTO – O clube poderá exigir quando julgar conveniente, exame médico dos associados, seus dependentes ou convidados.

DO FUTEBOL

ARTIGO 17º - O uso do campo de futebol e das quadras de futebol de salão sempre que o número de pretendentes excederem ao de praticantes excederem ao de praticantes permitido em cada modalidade, far-se-á obedecendo à ordem de inscrição no quadro para esse fim destinado.

ARTIGO 18º - As equipes de futebol serão compostas da seguinte forma:

Futebol de Salão - 5 (cinco) jogadores, sendo 4 na linha e 1 no gol, pela ordem de inscrição no quadro.

Futebol de Campo - 8 (oito) jogadores, sendo 7 na linha e 1 no gol, pela ordem de inscrição no quadro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo desistência de qualquer jogador inscrito, o direito à vaga será do primeiro jogador que estiver no quadro de entrada. Não havendo interesse do primeiro o direito passará para o segundo inscrito e assim sucessivamente, até o preenchimento da vaga, ocasião em que cada atleta subirá uma posição no quadro de inscrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os mesmos critérios previstos no parágrafo anterior serão aplicados caso algum atleta deixe a partida em andamento. Em nenhuma hipótese a equipe poderá escolher o substituto, salvo se não houver interesse de nenhum inscrito. Em qualquer circunstância, o jogador que entrar em substituição perderá seu direito à vaga na equipe para a qual estiver inscrito.

ARTIGO 19º - Não havendo juiz na partida, quando houver entrada faltosa de um jogador sobre o outro, somente aquele que receber a falta poderá marcá-la; se preferir dar seqüência à jogada e concluí-la, não poderá marcá-la posteriormente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na cobrança de faltas o adversário deverá formar barreira a cinco passos da bola, valendo tiro livre direto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tocando a bola na mão de jogador, voluntária ou involuntariamente, será marcada a falta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando houver algum lance que gere dúvida quanto à validade ou não de gol, prevalecerá à opinião da maioria dos assistentes.

ARTIGO 20º - Cada equipe jogará somente uma partida e independente de qualquer resultado, sairá de campo, desde que haja inscritos no quadro aguardando a sua vez.

ARTIGO 21º - As partidas terão duração de 40 minutos, com troca de lado a cada vinte minutos, sem intervalo de descanso. Quando houver muitos pretendentes, as partidas serão disputadas em apenas 25 (vinte e cinco) minutos; um tempo.

ARTIGO 22º - As partidas de futebol e futebol de salão, não terão horários pré-fixados, e desde que não haja muitos pretendentes, poderão ainda obedecer ao seguinte critério: o time vencedor poderá permanecer em campo.

ARTIGO 23º - Os convidados dos sócios poderão participar das partidas, obedecidos aos seguintes critérios:

- a) Somente 2 (dois) convidados no máximo por partida;
- b) Acima deste número os visitantes poderão participar, quando convidados.

ARTIGO 24º - As partidas de Voleibol e basquetebol serão disputadas de acordo com as disposições contidas nos artigos 16, 17, 18 e parágrafos, deste Regimento Interno.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando houver muitos pretendentes, as partidas de voleibol serão disputadas em apenas um "set" de 15 (quinze) pontos, obedecidos os critérios de contagem estabelecidos pelas regras oficiais.

ARTIGO 25º – Os atos de indisciplina ou desabonadores ocorridos quando da realização de Torneios internos serão comunicados à Diretoria Executiva, que deverá tomar as providências legais que couber.

DA PETECA

ARTIGO 26º - As partidas de peteca poderão ser disputadas por duplas ou individuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em quaisquer dessas hipóteses serão obedecidas as disposições contidas nos artigos 16,17, 18 e parágrafos, deste Regimento Interno, no que se aplicarem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As partidas de peteca deverão ser disputadas obedecendo às regras estabelecidas oficialmente para esse esporte.

ARTIGO 27º - As mesas de sinuca serão utilizadas pelos sócios e convidados.

ARTIGO 28º - Cada jogador ou dupla terá direito de usar a sinuca para uma série “melhor de três”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Terminada a série, os disputantes deixarão a mesa, iniciando-se o jogo com outra dupla.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não havendo outros interessados em usar as mesas, a dupla que estiver jogando poderá prosseguir até que outros se interessem em participar.

ARTIGO 29º - A ordem de preferência para usar as mesas de sinuca será determinada pela ordem de chegada e inscrição no quadro para esse fim destinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso quem esteja inscrito não se interesse não se interesse em jogar na sua vez, a preferência será do sócio inscrito imediatamente a seguir.

ARTIGO 30º - Em nenhuma hipótese será permitida aposta no jogo de sinuca, quer seja entre os jogadores, quer seja entre as pessoas que não estejam participando do jogo.

DOS OUTROS ESPORTES

ARTIGO 31º - Qualquer outra modalidade esportiva que venha a ser praticada nas dependências da Sede Campestre deverá ser regulamentada pela Diretoria em complementação a este Regimento Interno.

ARTIGO 32º - O fornecimento do material esportivo será feito pelo funcionário responsável pela guarda do material, mediante requisição a ser assinada pelo sócio requisitante ou dependente, constando na mesma o seu nome e número da quota.

CAPÍTULO VI DO ALUGUEL, DAS QUADRAS E DEPENDÊNCIAS

ARTIGO 33º - A Diretoria pode se decidir por alugar as quadras de esportes ou os salões do clube.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Disciplina-os usuários quando sócios se submetem às normas do Clube, mesmo em promoção de terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Contratos - todos os aluguéis serão precedidos de assinaturas de contratos que definam preços, condições disciplinares, responsabilidades e garantias contra danos ao nome e patrimônio do Clube.

ARTIGO 34º - O clube contará com serviços de bar, lanchonete e/ou restaurante, funcionando nos mesmos dias e horários do clube, administrados diretamente ou preferencialmente, mas a critério da Diretoria Executiva, através de concessionários escolhidos e sob normas definidas neste regimento, Estatuto Social e no contrato a ser celebrado com os mesmos.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Aparentamento mínimo, estabelecido no contrato de cessão e em condições sanitárias adequadas.

PARAGRAFO SEGUNDO – Manter a higiene das instalações e dos funcionários.

PARAGRAFO TERCEIRO – Oferecimento de um cardápio mínimo, com preços submetidos periodicamente a aprovação da Diretoria Executiva.

PARAGRAFO QUARTO – Disponibilidades dos produtos oferecidos no cardápio mínimo ou alternativo quando da falta dos primeiros.

PARAGRAFO QUINTO – Qualidade dos produtos e insumos utilizados na cozinha, bares e lanchonetes.

PARAGRAFO SEXTO – Respeito, Urbanismo e Presteza nos atendimentos ao público.

ARTIGO 35º - A Diretoria estabelecerá, de comum acordo com os concessionários, as condições de atendimento aos associados, no que se refere as vendas ou sob apontamento dos pedidos, áreas para liberação de talheres e vasilhames, e outros acertos que visem a perfeita operacionalização e o máximo conforto aos associados.

ARTIGO 36º - As bebidas, refrigerantes e salgados a serem consumidos nas dependências do clube, serão fornecidos exclusivamente pelos concessionários, sendo vedado aos frequentadores do clube ingressar com tais produtos, sem previa e expressa anuência dos concessionários, ou liberação da Diretoria Executiva e em casos especiais.

ARTIGO 37º - No caso de cessão das instalações do clube a terceiros, as instalações do bar e lanchonete, com respectiva cozinha, serão exploradas pelo concessionário respectivo, devendo as partes estabelecer preços e condições próprias a cada evento, de acordo com faixas definidas pelo concessionário e a Diretoria Executiva, não tendo o clube nenhuma interferência nas negociações, exceto as definidas no presente artigo.

ARTIGO 38º - O horário dos bares, restaurantes e/ou lanchonetes encerrar-se aos 30(trinta) minutos antes do encerramento do horário do clube.

CAPÍTULO VII

DAS ELEIÇÕES DO CLUBE

ARTIGO 39º - Conforme o art.19 do Estatuto, todo sócio proprietário no gozo dos seus direitos poderá votar e ser votado.

PRÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado ao sócio, porém, ser candidato a dois cargos eletivos, Presidente, Vice-Presidente e para os Conselhos Deliberativo e Fiscal, simultaneamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - E se eleito para o Conselho Deliberativo e sendo convidado para cargo de Diretoria, será substituído pelo suplente, enquanto perdurar o seu mandato, findo o qual assumirá sua função primeira.

CAPÍTULO VIII

DAS PENALIDADES

ARTIGO 40º - As penalidades serão aplicadas na forma do Capítulo V do Estatuto Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se dependente menor, a comunicação se fará aos pais, e se maior a penalidade será aplicada diretamente.

CAPÍTULO IX

DOS SÓCIOS

ARTIGO 41º - De conformidade com o art. 9º, itens I e II, do Estatuto, a Diretoria determina que, o sócio contribuinte casado na espera de uma cota disponível, pagará uma mensalidade equivalente a 100 % (cem por cento) do condomínio do sócio proprietário.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 42º - Ficam proibidos os usos de bicicletas, skates, etc., nas quadras de esportes e nas áreas de lazer.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria poderá designar um local apropriado na Sede Campestre para a prática dos exercícios citados neste artigo.

ARTIGO 43º - As babás, motoristas particulares, enfermeiras, etc, para terem acesso ao Clube deverão estar devidamente uniformizados.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado as pessoas citadas no caput do artigo, o uso das piscinas instalações esportivas e/ou recreativas.

ARTIGO 44º - Ficam proibidas as entradas nas dependências do Clube, de cães, gatos ou quaisquer outros animais.

ARTIGO 45º - É proibido estacionar veículos fora das áreas de estacionamento para esse fim demarcado, e fica o clube isento de responsabilidade por quaisquer danos causados aos veículos ali estacionados.

ARTIGO 46º - É expressamente proibidas algazarras, correrias, jogos de azar, de baralho a valer, em quaisquer dependências do clube.

ARTIGO 47º - A Sede Campestre contará com um Gerente Administrativo responsável por todo o seu funcionamento, pelas tarefas executadas pelo pessoal contratado e quaisquer outros que estiverem à disposição do Clube.

ARTIGO 48º - Os empregados contratados para prestar serviços ao Clube, bem como seus dependentes, não poderão fazer uso de suas dependências esportivas e recreativas.

ARTIGO 49º - Fica expressamente proibido afixar cartazes, decalques ou panfletos, etc, de candidatos políticos, a cargos públicos, nas dependências do clube, sem a expressa autorização da Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O sócio que transgredir este artigo sofrerá as sanções previstas no art. 16 e seus parágrafos do Estatuto.

ARTIGO 50º - A Diretoria do Yucca manterá quadro de avisos nas dependências do Clube, em local de fácil acesso, para a fixação das convocações de Assembléias e Reuniões, com 15 dias de antecedência, comunicações, avisos e demais informações de interesse dos associados.

ARTIGO 51º - Recomenda-se que pessoas maiores de 80 (oitenta) anos e menores de 14 (quatorze) anos, não freqüentem a sauna, bem como as senhoras grávidas.

ARTIGO 52º – Aos empregados, concessionários e prestadores de serviço será exigida uma conduta de respeito para com seus colegas, associados, dependentes e convidados, competindo-lhe no que couber, a observância das normas do presente Regimento.

ARTIGO 53º - O presente Regimento Interno - aprovado na Reunião da Diretoria Executiva do dia 23 de maio de 2.007, entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições contidas no Regimento e Normas anteriores.

Contagem, 23, maio de 2007.

Eudes Siqueira Diniz

Rui Camargos Cunha

Jose Aloizio Gomes de Castro

Renato Marcio da Silva

Joaquim José Magalhães Lucas

Reinaldo Martins

Washington Duarte J. Pinto

Paulo Roberto Alves

Claudio Danilo Teles